LEI Nº 9.860, DE 30 DE OUTUBRO DE 1985.

Permite acesso gratuito de policiais civis nas praças de esportes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam, o Estádio Serra Dourada, o Ginásio de Esportes José de Assis (antigo Ginásio Rio Vermelho), o Estádio Olímpico, o Autódromo Internacional de Goiânia e demais praças de esportes deste Estado, liberados à frequência gratuita dos policiais civis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de outubro de 1985.

Deputado EURICO BARBOSA
-PRESIDENTE-

(D.A. de 07-11-1985)

Este texto não substitui o publicado no D.A. de 07.11.1985.

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo